



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### E M E N T A

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.**

**ACÓRDÃO AC2 - TC -00660/18**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 15374/16

02. ORIGEM: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: JOSEFA ALEXANDRE DE SOUZA

03.02. IDADE: 85, fls. 17.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 038/2016, fls. 100.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ JEREMIAS CAVALCANTI - PRESIDENTE

03.03.05. DATA DO ATO: 05 de setembro de 2016, fls. 100

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL do Município de Guarabira

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 05 de setembro de 2016, fls. 101.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

04.01. NOME: EURIDICE VIEIRA CARNEIRO

04.02. IDADE: 77 anos, fls. 111

04.03. CARGO: MECÂNICO

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Seinfra

04.05. MATRÍCULA: 02.082-7

04.06. DATA DO ÓBITO: 23 de julho de 2016, fls. 105.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 128/131, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria - Nº 038/2016 - IAPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Josefa Alexandre de Souza, formalizado pela Portaria – 038/2016, fls. 100, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15374/16, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Josefa Alexandre de Souza, formalizado pela Portaria – 038/2016, fls. 100, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 10 de abril de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 11 de Abril de 2018 às 10:56



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 12 de Abril de 2018 às 15:37



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO